



**LEI 087/2001**

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Roberto Miguel Guedert, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Considerando o disposto no Artigo 37 inciso 10 da Constituição Federal; e, considerando o disposto nas Leis Municipais 073/2000 e 074/2000, resolve:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial aos servidores municipais num percentual de 6% (seis por cento) a partir de setembro de 2001.

**Art. 2º** – Ficam excluídos deste reajuste os servidores municipais do quadro próprio do Magistério, contemplados através da Lei Municipal nº 049/98.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Paraná Centro*

N.º *376* Pág: *02 classificações*

Edição de *08 / 10 / 2001*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ROBERTO MIGUEL GUEDERT  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**Valores atuais da Folha de Pagamento sem o reajuste salarial.**

Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 3.600,00  
Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 1.100,00  
Subsídio de Secretário Executivo: R\$ 1.000,00  
Subsídio de Secretários de Departamento: R\$ 800,00  
Subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores: R\$ 900,00  
Subsídio dos Vereadores: R\$ 600,00

Cargos Comissionados:

Chefe de Divisão: CC-3: R\$ 464,30  
Chefe de Setor: CC-4: R\$ 383,04  
Chefe de Setor: CC-5: R\$ 290,18  
Chefe de Setor: CC-6: R\$ 260,00  
Chefe de Setor: CC-7: R\$ 180,00

Ariranha do Ivaí, 02/10/2001.

  
ROBERTO MIGUEL GUEDERT  
Prefeito Municipal